



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 20 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2021

Bayeux/PB, 20 de janeiro de 2021

(Projeto de Lei nº 76/2019 – Vereador José Inácio da Cunha – Zé Baixinho)

**PROÍBE A VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR DE
CARNE PREVIAMENTE MOÍDA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibida a comercialização direta ao consumidor de carne previamente moída,
devendo os estabelecimentos comerciais realizar a moagem de qualquer tipo de carne no ato da venda
e na presença do consumidor, vedada a cobrança de acréscimo ou taxa.

Art. 2º Não se aplica o disposto no Art. 1º desta às carnes moídas industrializadas, desde que
vistoriadas por órgão competente e portando os devidos selos de qualidade.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às sanções previstas na
Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 4º A vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, como também o Procon, ficarão
responsáveis pela fiscalização e o cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 20 de janeiro de 2021.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional